



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEIT.
Período de 24/08/2021 a 24/09/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 69/2021

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL
OBRAS DE MELHORIA POR PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA, DISPENSA A COBRANÇA DA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, SUPLEMENTA
RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Rudilberto Soares Landesfeldt, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1819/2021 **DECRETA:**

Art. 1.º - São reconhecidas e declaradas de interesse público e social as obras de melhoria, por pavimentação asfáltica com área de 14.195m² das seguintes avenidas e ruas da cidade de Boa Vista da Missões:

I - Trecho da Avenida Altivo José Rodrigues, numa extensão de 597,50 metros, com área de 5.975m², entre a Rua Leogindo Duarte e a RS 323 conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

II - Avenida Erico Sagioratto, numa extensão 636 metros, com área de 5.724m², entre a Rua Leogindo Duarte e a Rua Anildo Correa de Melo, conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

III - Rua Leogindo Duarte, numa extensão de 267 metros, com área de 2.496 m² entre a Av. Altivo José Rodrigues até a Av. Rui Barbosa Fagundes; entre a Av. 20 de Março até a Av. Horácio José Ignácio e entre a Av. Horácio José Ignácio até a Av. Erico Sagioratto conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

Art. 2º - São também reconhecidas e declaradas de interesse público e social as obras de melhoria, por pavimentação asfáltica, passeios, drenagens e calçamento que não sejam exclusivamente públicas e que beneficiam terrenos particulares, realizadas e em execução em logradouros da cidade de Boa Vista da Missões, contratadas através da Tomada de Preços nº 05/2020 através do financiamento FINISA.

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax (55) 3747-1151 e 3747-1025

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br

CNPJ 92.410.562/0001-21 - CEP 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Art. 3º - O interesse social e público das obras descrita nos incisos I a IV do art. 1º é caracterizado pela sua importância para a melhoria da infraestrutura e do aspecto estético da cidade, fundamentais para a atração de moradores e de investidores importantes para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 4º - Por se tratarem de obras de interesse público e social, fica o Poder Executivo autorizado a realizá-las com custeio integral pelo erário municipal, dispensando o lançamento e a cobrança da respectiva contribuição melhoria de que dispõe o Capítulo IV arts. 70 a 81 da Lei Municipal nº 84/93 e suas alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Para a execução das obras de que dispõe o art. 1º desta Lei o Poder Executivo Municipal abre crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios Vigente:

Órgão 11 Secretaria Municipal de Urbanismo
Proj Ativ 2074 Manut. Conserv. ampliação Ruas, Parques, Praças e Jardins
Desp 494 elemento 449051000000001 - Obras e Instalações.....R\$
1.285.000,00
Conforme demonstrado anexo 01 desta lei.

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão os decorrentes das seguintes fontes:

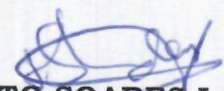
I - R\$ 675.000,00 da estimativa de excesso de arrecadação dos recursos livres 01 neste exercício de 2021, conforme demonstrado anexo 01 desta lei;

II - R\$ 210.000,00 da utilização da reserva de contingência recursos livres 01, conforme demonstrado anexo 01 desta lei;

III - R\$ 400.000,00 de redução parcial de dotações da Lei de Meios vigente, conforme demonstrado anexo 01 desta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, RS aos 24 de agosto de 2021.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

